



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Segunda-Feira, 03 de Dezembro de 2018 | Nº 598

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35.754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede 03 (três) dias de Licença para tratamento de Saúde ao Professor CARLOS HENRIQUE BOMBASSARO JUNIOR.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 199 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 7.738, de 09 de novembro de 2017, o qual fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO o atestado de saúde apresentado pelo Professor;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) dias de Licença para tratamento de Saúde ao Professor CARLOS HENRIQUE BOMBASSARO JUNIOR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.02	RECURSOS FEDERAIS NA SAÚDE	
09.02.10.301.0107.1.933-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior que a prevista para o exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO Nº 7.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.223, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, CRIA O PROGRAMA AMIGO BICHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o seu Art. 27, inciso I, alínea "a" e em consonância com a Lei Municipal nº 7.223, de 24 de agosto de 2016, em seus artigos 2º, 4º, 10, 15, 18 e 19 e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.223/2016 atribui ao Poder executivo a responsabilidade de fomentar o controle da reprodução de cães e gatos, vetores de moléstias contagiosas de severo impacto sanitário e/ou ambiental; educação sanitária continuada e conscientização da população a respeito da posse responsável, objetivando reduzir o abandono de animais domésticos, incentivar a adoção e buscar soluções para o bem-estar animal;

CONSIDERANDO que animais abandonados nas ruas do município ou sem vacinação, são fatores de riscos à saúde pública, como potenciais transmissores de zoonoses;

CONSIDERANDO que a criação, propriedade, posse, guarda e controle populacional de cães e gatos, bem como a prevenção de zoonoses no Município de Lagoa Vermelha é também regulada pela Lei nº 7.223/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o *Programa Amigo Bicho*, que tem como objetivos gerais promover o controle reprodutivo e populacional de cães e gatos de rua no Município de Lagoa Vermelha e evitar a disseminação de zoonoses, oriundas dessas espécies.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa:

I – Promover a fiscalização e disciplinar ações para procedimentos de vacinação, uso de antiparasitários e contracepção cirúrgica, na forma de esterilização ou castração, com cuidados pré e pós-operatórios;

II – Identificar animais de rua, com a adoção e manutenção de cadastro específico e implantar sistema de microchipagem para identificação eletrônica;

III – Promover campanhas educacionais para conscientização acerca da posse responsável, do bem-estar animal e de incentivo à adoção;

IV – Atender, de forma gratuita, caninos e felinos soltos/errantes, vítimas de maus tratos, ou pertencentes à população de baixa renda, entidades protetoras dos animais ou de protetores individuais.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, são consideradas de baixa renda, as pessoas inscritas regularmente no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º. As entidades protetoras de animais estabelecidas em Lagoa Vermelha, sem fins lucrativos, que estejam devidamente constituídas nos termos da lei civil e cuja função precípua seja a proteção animal, poderão realizar parceria com o Município, quando da realização de chamamento público, para implementar as ações de que trata a Lei nº 7.223/2016.

Parágrafo único. Para participar do Chamamento Público, sem prejuízo da exigência dos demais documentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades protetoras interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como as últimas alterações, se houver;

II – Comprovante de endereço da entidade;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Qualificação do responsável legal, apresentando cópia do RG, CPF, endereço, contato telefônico e e-mail.

Art. 4º. O Município disponibilizará à entidade parceira as seguintes estruturas e/ou equipamentos:

I – um terreno, a ser utilizado como abrigo temporário, com dimensões e cercamento adequado para abrigar até 40 (quarenta) animais;

II – Estrutura física para instalação de ambulatório clínico, destinado à realização dos procedimentos de castração, vacinação e microchipagem, devidamente adequada às exigências da legislação em vigor;

III – Estrutura física para armazenamento de insumos (rações, medicamentos, etc.);

IV – Um veículo, a ser utilizado no transporte dos animais recolhidos até o lar temporário;

V – Aparelhos e/ou equipamentos necessários para a aplicação e leitura dos microchips, bem como os microchips, dentro das normas de higiene e biocompatibilidade impostas para esse tipo de material.

Art. 5º. São responsabilidades da entidade parceira:

I – a captura e o transporte dos animais de rua até a clínica, para procedimento cirúrgico, cuidados e registro (com número de microchip);

II – a realização de campanhas de doação e feiras dos animais recolhidos/abrigados, após a realização do processo de esterilização/castração;

III – a castração de, no mínimo, 30 (trinta) animais por mês, sendo que, destes, no mínimo 25 (vinte e cinco) deverão ser cães;

IV – a prestação de contas das atividades desenvolvidas, de acordo com o disposto no edital de chamamento público e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. As entidades participantes do *Programa Amigo Bicho* poderão ser responsabilizadas civil, criminal e administrativamente pelas informações falsamente prestadas.

Art. 7º. O *Programa Amigo Bicho*, visando, inicialmente, à redução populacional de caninos e felinos em situação de abandono, deverá ser executado em etapas, abrangendo, na primeira fase, as fêmeas e, em sequência, os machos.

Art. 8º. A identificação, a castração e a microchipagem deverão ser efetuadas a partir do 6º mês de vida do animal.

Art. 9º. Os animais deverão ser identificados em cadastro específico, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – número e data de registro;

II – nome, porte, sexo, raça e pelagem;

III – idade real ou presumida;

IV – data das últimas vacinações;

V – registro fotográfico;

VI – local onde o animal foi capturado;

VII – quando ocorrer a doação: identificação do proprietário, contendo nome, números do RG e CPF, endereço e telefone para contato;

Parágrafo único. O modelo da ficha cadastral, destinada ao atendimento do disposto neste artigo, encontra-se no Anexo I deste Decreto.

Art. 10. O Município poderá destinar à entidade parceira recursos financeiros destinados à manutenção do programa, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

§ 1º. Os recursos financeiros indicados serão repassados à entidade somente após a prestação de contas, em que haverá a apresentação das planilhas de dados de registro dos animais, devidamente preenchidas.

§ 2º. Os dados citados no § 1º deste artigo deverão ser apresentados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente às atividades realizadas pela entidade parceira.

Art. 11. Os animais recolhidos das ruas serão identificados e encaminhados ao ambulatório clínico, na qual serão microchipados e castrados, recebendo todos os cuidados pré e pós-operatórios, de acordo com as normas de higiene e saúde pública vigentes.

Parágrafo único. Após o período de recuperação, a entidade deverá realizar campanhas de doação dos animais castrados e microchipados.

Art. 12. Quando houver transferência de propriedade de um animal, devidamente identificado e microchipado, o novo proprietário deverá comparecer à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou perante a entidade responsável, para atualização dos dados cadastrais.

§ 1º. Enquanto não realizada a atualização do cadastro, o proprietário anterior permanecerá responsável pelo animal.

§ 2º. Em caso de óbito de animal identificado, cabe ao proprietário comunicar o ocorrido à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou à entidade responsável, para que seja atualizado o registro.

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação e execução do Programa definido neste Decreto serão subsidiadas pelo Município, através da Secretária Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, 30 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO – I (Decreto Municipal nº 7.998, de 30 de novembro de 2018)

NOME DO PROPRIETÁRIO: _____

FONE: () _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

Nº do Registro: _____ **Data do Registro:** _____

Nome: _____ **Espécie:** _____

Gênero: _____ **Raça:** _____

Porte: _____ **Pelagem:** _____

Idade (Real ou Presumida): _____

Datas das últimas vacinações: _____

Endereço ou local onde foi capturado: _____

Data/Castração: _____ **Data/ da vacinação:** _____

Data/desverminação: _____

Clínica responsável pelos procedimentos: _____

Veterinário Responsável: _____

ONG Responsável: _____ **Presidente:** _____

Obs: _____

OBS: Devem constar do cadastro no mínimo duas fotos de fácil identificação do animal.

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de _____.

EDITAL N. 42/2018

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso III, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO**, a ser conduzido por Comissão designada para este fim, para preenchimento de **VAGA DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA A SER PROVIDA POR ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR**, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº. 6.923, de 01 de outubro de 2014 e Decreto Municipal n. 5.719, de 03 de dezembro de 2010.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	03 a 13/12/2018
Publicação das inscrições homologadas	14/12/2018
Recurso à Comissão das Inscrições não homologadas	17/12/2018
Resultado do Recurso das Inscrições não homologadas e Divulgação do Local da Prova	18/12/2018
Aplicação da Prova	20/12/2018
Resultado Preliminar das notas da Prova	26/12/2018
Recurso do Resultado Preliminar das notas da Prova	27/12/2018
Publicação do resultado e classificação final.	28/12/2018

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital.

1.2. Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado no átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha/RS, localizada na Avenida Afonso Pena n. 14, nesta cidade, bem como, no site do Município de Lagoa Vermelha/RS, no endereço www.lagoavermelha.rs.gov.br.

2. DAS VAGAS:

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para estagiário devidamente matriculado no curso de Direito em instituição de Ensino Superior, a ser provida junto ao Balcão do Consumidor (UPF).

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O valor a ser pago, a título de bolsa-auxílio, e a carga horária são os constantes no quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA MÁXIMA	VALOR/HORA
Estagiário cursando Direito	06h	R\$ 6,41*

*** Auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.**

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 03 a 13 de dezembro de 2018, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, localizada à Avenida Afonso Pena, nº 14, Lagoa Vermelha/RS.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

5.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, a matrícula regular, junto à Instituição de Ensino Superior, no curso de Direito e estar cursando, no máximo, o 7º semestre.

5.2. O candidato à vaga de estágio deverá entregar preenchida a ficha de inscrição (Anexo I, deste Edital).

5.3. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

5.3.1. Carteira de Identidade (RG);

5.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.3. Comprovante de residência;

5.3.4. Título Eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);

5.3.5. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

5.3.6. Documento que comprove que o candidato está cadastrado no CIEE, a ser obtido no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – Posto de Lagoa Vermelha, localizado na Avenida Afonso Pena, n. 63, na cidade de Lagoa Vermelha ou no site do CIEE www.cieers.org.br.

5.4. Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.5. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

5.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6. REGRAS GERAIS, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA:

6.1. A prova consistirá na realização de uma redação a qual será aplicada aos candidatos no dia 20 de dezembro de 2018, quinta-feira, às 14h00min, em local a ser divulgado no dia 18 de dezembro de 2018, conforme cronograma de atividades.

6.2. A redação deve ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

6.3. Serão consideradas inválidas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis e incompreensíveis.

6.4. A redação deverá ser redigida em consonância com o tema proposto, na forma de dissertação, e conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

6.5. O tema da redação envolverá conhecimentos gerais e atualidades, a ser escolhido segundo critério exclusivo do organizador, sem prévio aviso.

6.6. A nota da redação terá valor igual à 10 (dez), e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à média 5,0 (cinco).

6.7. Serão critérios para avaliação a capacidade de articulação e concatenação de ideias, observado o tema proposto, bem como as regras de ortografia e gramática.

6.8. O tempo de realização da redação será de 02 (duas) horas.

6.9. Os candidatos deverão comparecer no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da prova, munidos de caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, e documento de identificação com foto.

6.10. No horário estabelecido, as salas serão fechadas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.11. Os 02 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da Prova.

6.12. Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6.13. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com aparelhos eletrônicos. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação no Processo Seletivo.

6.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

6.14.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;

6.14.2. Utilizar equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;

6.14.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

6.14.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

6.14.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

6.14.6. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

6.14.7. Descumprir qualquer das determinações do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:

7.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.2. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate sorteio em ato público.

7.3. Dos atos praticados e dos resultados caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo máximo de 01 (um) dia. O recurso deverá ser feito junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Lagoa Vermelha, localizada à Av. Afonso Pena, nº 14, Centro, Lagoa Vermelha/RS, nos horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

7.4. O recurso interposto em face de decisão administrativa terá efeito suspensivo.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, que poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, neste caso, devendo ser proferida decisão no prazo de 01 (um) dia.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

8.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008 e Lei Municipal n. 6.923/2014.

8.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

8.4. Para celebração do termo de estágio, o candidato aprovado deverá apresentar:

8.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

8.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

8.6. Os candidatos classificados serão chamados na medida da necessidade da Administração Municipal, sendo que os demais integrarão o Cadastro Reserva.

8.7. Os candidatos classificados que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.2. A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

9.3. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 03 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INICIADO PELO
EDITAL Nº 42/2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Data da Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone para recado: _____

Celular: _____

E-mail: _____

NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: Sim () Não ()

Lagoa Vermelha, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável legal
(no caso de candidato menor de 18 anos)

IMPORTANTE: A presente Ficha de inscrição deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.3 do Edital nº 42/2018.

É de responsabilidade do candidato manter as informações sobre seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, a fim de viabilizar os contatos necessários.

PORTARIA Nº 35.755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede ½ (meio) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora ROSINHA APARECIDA RODRIGUES.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 199 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 7.738, de 09 de novembro de 2017, o qual fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO o atestado de saúde apresentado pela Professora;

RESOLVE:

Conceder ½ (meio) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora ROSINHA APARECIDA RODRIGUES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme atestado médico em anexo, na tarde do dia 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 35.756, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede 01 (um) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora ELIZETE ZANELLA MANFREDI.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 199 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 7.738, de 09 de novembro de 2017, o qual fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO o atestado de saúde apresentado pela Professora;

RESOLVE:

Conceder 01 (um) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora ELIZETE ZANELLA MANFREDI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme atestado médico em anexo, no dia 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 35.757, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede ½ (meio) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora KARINE MOREIRA VAGNER.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 199 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 7.738, de 09 de novembro de 2017, o qual fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO o atestado de saúde apresentado pela Professora;

RESOLVE:

Conceder ½ (meio) dia de Licença para tratamento de Saúde à Professora KARINE MOREIRA VAGNER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme atestado médico em anexo, na tarde do dia 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ATUAÇÃO EM FRENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância ao seu Artigo 27, inciso II, combinado com seu artigo 32 e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 7.411, de 19 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operário que atuam em frentes de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação;

CONSIDERANDO que os referidos servidores, com base na Lei Municipal acima referida, devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos: ser ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, estar lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação e estar formalmente designado como membro integrante de equipe de atuação em frentes de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos membros da Equipe de Atuação em Frentes de Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, com vistas à concessão de Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso III, do diploma legal já mencionado;

CONSIDERANDO que os integrantes da Equipe de Atuação em Frentes de Trabalho foram preliminarmente designados através do Memorando nº 598/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tratando-se todos de ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Operário, com lotação naquela secretaria municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto do artigo 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1º. RATIFICAR A DESIGNAÇÃO dos integrantes da Equipe de atuação em Frentes de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 21 de outubro a 20 de novembro de 2018, para fins de recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, instituída pela Lei Municipal nº 7.411/2018, conforme relação a seguir:

- ALAN ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 2135;
- ALEXEY DE BARROS BORGES, Matrícula nº 2640;
- DANIEL PEREIRA BITENCOURT, Matrícula nº 2635;
- DIOGO JESUS LEAL, Matrícula nº 1195;
- JOÃO VALIONIR GODOY DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1726;
- MILTON MARQUES TELES JUNIOR, Matrícula nº 1729;
- MOISÉS VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 2116;
- NILTON CESAR MERIB, Matrícula nº 2528;
- OTACILIO ALVES DA SILVA, Matrícula nº. 576;
- PAULO ROBERTO MERIB, Matrícula nº 237 e
- RAFAEL DE CARLI, Matrícula nº 1123.

2º. Fica determinado que o valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP a ser percebida deverá ser apurado juntamente com as efetividades dos servidores ora designados, a fim de se obter o *quantum* devido a cada servidor.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 35.773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa a conclusão do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LEONISE DE OLIVEIRA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal sobre a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho do servidor, por comissão instituída para tal fim como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado por concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 3.794/1993;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, foram satisfeitos os requisitos legais para a aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Homologar a conclusão de estágio probatório da Servidora Pública Municipal LEONISE DE OLIVEIRA, Matrícula n. 2.578, no Cargo de Servente Zelador, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando aprovada no referido estágio e Estável no Serviço Público, a partir do dia 14 de setembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa a conclusão do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ELIANE RESSLER DOS SANTOS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal sobre a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho do servidor, por comissão instituída para tal fim como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado por concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 3.794/1993;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, foram satisfeitos os requisitos legais para a aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Homologar a conclusão de estágio probatório da Servidora Pública Municipal ELIANE RESSLER DOS SANTOS, Matrícula n. 2.588, no Cargo de Professor Área I – Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando aprovada no referido estágio e Estável no Serviço Público, a partir do dia 19 de outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa a conclusão do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal DEBORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal sobre a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho do servidor, por comissão instituída para tal fim como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado por concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 3.794/1993;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, foram satisfeitos os requisitos legais para a aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Homologar a conclusão de estágio probatório da Servidora Pública Municipal DEBORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula n. 2.488, no Cargo de Atendente de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando aprovada no referido estágio e Estável no Serviço Público, a partir do dia 16 de agosto de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.776, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa a conclusão do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANA CARLA BIOLCHI PEDROZO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal sobre a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho do servidor, por comissão instituída para tal fim como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado por concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 3.794/1993;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, foram satisfeitos os requisitos legais para a aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Homologar a conclusão de estágio probatório da Servidora Pública Municipal ANA CARLA BIOLCHI PEDROZO, Matrícula n. 2.440, no Cargo de Professor Área I - Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando aprovada no referido estágio e Estável no Serviço Público, a partir do dia 06 de agosto de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.777, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa a conclusão do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANA MARIA PACHECO DA SILVA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal sobre a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho do servidor, por comissão instituída para tal fim como condição para aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado por concurso público adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 3.794/1993;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, foram satisfeitos os requisitos legais para a aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Homologar a conclusão de estágio probatório da Servidora Pública Municipal ANA MARIA PACHECO DA SILVA, Matrícula n. 2.483, no Cargo de Atendente de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando aprovada no referido estágio e Estável no Serviço Público, a partir do dia 27 de setembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convoca 10 (dez) dias das férias, período 2017/2018, do Secretário Municipal da Administração RICARDO WALTRICK NUNES.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 87, da Lei Municipal n. 3.974, de 30 de junho de 1993 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n. 4.267, de 19 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fruição dos 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, sem que haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário, ante à necessidade imprescindível dos serviços por ele prestados, junto à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Convocar 10 (dez) dias das férias do Secretário Municipal RICARDO WALTRICK NUNES, matrícula n.º 2.835, convertidos em remuneração, por absoluta necessidade dos seus serviços, junto à Secretaria Municipal da Administração, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de novembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016
www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe